



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação da frota municipal de veículos pesados da Secretaria de Agricultura.

O PREFEITO DE JÚLIO DE CASTILHOS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as leis complementar nº 123/2006 e 147/2014, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, no dia **10 de março de 2022** às **09 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sita na Av. Pinheiro Machado, nº 649, nesta cidade.

Maiores informações pelos telefones **(0**55) 3271-9600**, email **licitacao@juliodecastilhos.rs.gov.br** ou no endereço acima citado, em dias e horários de expediente normal, ou pelo site: **www.juliodecastilhos.rs.gov.br**

Júlio de Castilhos, 02 de fevereiro de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

Prefeito



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos da marca do veículo, para a Frota de veículos pesados (relação anexa) para a Secretaria de Agricultura.

2. VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

2.1. O valor contratado será de **R\$ 220.000,00** dos quais, **R\$ 50.000,00** corresponderão à mão de obra e **R\$ 170.000,00** corresponderão ao fornecimento de peças e acessórios de reposição dos respectivos valores totais por secretaria conforme relação anexa, respeitado o desconto mínimo para as peças e horas de serviço.

3. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas empresas revendedoras de peças originais da marca ao consumidor final. Todas as peças fornecidas devem ser novas e não recondiçionadas.

4. VALOR DA MÃO DE OBRA

4.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o valor cobrado por hora de serviço prestado. Esse valor será fixo durante a vigência do contrato. O valor da hora de serviço será único para serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, molas, etc,

devendo o licitante fazer uma média dos custos entre os serviços a serem prestados para registro da proposta.

Lote	Mão de Obra	Peças	Valor a ser contratado
01	50.000,00	R\$ 170.000,00	220.000,00

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS:

5.1. Garantia de 90 (noventa) dias para peças, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5.2. A garantia do serviço executado será de 90 (noventa) dias. O Fiscal do Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições, sendo que ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá providenciar o reparo necessário, sem qualquer ônus para a contratante;

5.3. Será condição para pagamento dos serviços prestados e/ou peças aplicadas, que a adjudicada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

6.1.1. Regularidade Jurídica:

a) Documento de Identidade do(s) Diretor(es) e/ou Proprietário(s), **no caso de empreendedor individual;**

b) Registro comercial, no caso empresa individual (cópia autenticada) ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado, ao domicílio ou sede do requerente;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

6.1.3. Outros Documentos:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo V.

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV), inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) Declaração, se for o caso, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes. (Anexo III).

6.1.4. Idoneidade Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices oficiais cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a.1) A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS CÁLCULOS

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,81}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

a.2) Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

6.1.5. Qualificação Técnica:

a) As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se o atestado for emitido por pessoa de direito privado deverá constar o reconhecimento de firma passada em Cartório.

b) As proponentes deverão apresentar **declaração de que dispõem das instalações**, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos, hidráulicos e elétricos, bem como do sistema eletrônico, e todos os demais componentes essenciais para prestação dos serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros, serviços nos sistemas de direção, hidráulicos, embreagem e freios, montagem, desmontagem e recuperação de motor, recuperação de câmbio e diferencial, regulagens em geral, serviços de solda e torno, compressão de molas, trocas de peças quando necessário e serviços de lanternagem e pintura.

c) A empresa deverá comprovar a qualificação de técnica de pelo menos 01 (um) mecânico que integre a mesma e que irá trabalhar na execução do contrato objeto desta licitação, nas linhas de máquinas e ou veículos pesados descritos na relação da frota.



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica: _____

7 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via impressa (**conforme anexo VI**), assinada na última folha e rubricada nas demais sem rasuras, em envelope lacrado. Juntamente com a proposta, serão recebidos os documentos de habilitação, igualmente lacrados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA xx/xxxx
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA xx/xxx
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

7.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Toda documentação estabelecida no item 6 deste edital.

Observação: Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo, terão validade considerada de 30 (trinta) dias contados, a partir de sua emissão

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, em anexo a esse envelope.

7.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos,



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, telefone e email para contato bem como número da conta bancária, agência e nome do banco**, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas em edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A licitante que obtiver **maior** valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

$$\underline{\underline{G = 0,773 \times P + 0,227 \times H}}$$

Percentual de desconto proposto para venda de peças → **P**

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada → **H**

Índice de Julgamento → **G**

9.2. As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3. Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

10.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

10.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme planilhas emitidas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal e consequente liquidação, exclusivamente, através de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

11.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência Nº 02/2022) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.

11.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

11.4. O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme necessidade das secretarias.

12 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

12.4. O contrato a ser firmado será por exercício financeiro, podendo ser renovado anualmente de acordo com as disposições do Inciso II, do art. 57 da Lei 8666 e suas alterações.

13 - DA DOTAÇÃO

13.1. A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secr. Agricultura , Turismo e Desenv. Econ
2207 – Manutenção e conservação da frota municipal
3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de veículo - 3747
3.3.90.30.39..0000 – Material para manutenção de veículo - 3748
Fonte de Recursos: 001 Recurso Livre



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

15.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

15.1.6. as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Após solicitação da Secretaria correspondente, fornecer ao contratante no prazo de dois dias, pré-orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços praticados no mercado pelas empresas do ramo. Fica a critério da Administração Pública buscar outros orçamentos em empresas do ramo para analogia entre o preço orçado pela licitante vencedora e o preço praticado pelo mercado;

17.2. Executar os serviços contratados somente com **prévia e expressa autorização** da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, através do fiscal do contrato e/ou;

17.3. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

17.4. Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

17.5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

17.6. Apresentar no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que foram substituídas e entrega-las à contratante;

17.7. Oferecer serviço de GUINCHO gratuito no âmbito do Município de Júlio de Castilhos para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção.

17.8. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos, sendo de total responsabilidade a guarda e a manutenção das condições do veículo que lhe for entregue, no período em que o mesmo estiver sob sua responsabilidade. Excepcionalmente, alguns

serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura ou no caso de socorro mecânico no local em que se encontrar o veículo.

17.9. As peças que serão utilizadas deverão ser novas quando da sua utilização na execução dos serviços de reparos necessários.

17.10. Será permitida a utilização de serviços de terceiros/subcontratação de serviços, observadas as seguintes condições:

17.11. A título de “terceirização de serviços”, a Administração Pública admitirá que os serviços de manutenção, eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informadas as empresas e o tipo de serviços por ela prestados;

17.12. A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A Administração, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a Administração e a subcontratada;

17.13. A proponente deverá dar prioridade aos veículos da Administração Pública para prestação de serviços, sendo que tal fato será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato;

17.14. É expressa e tacitamente vedada a venda/fornecimento de equipamentos e/ou materiais de segurança ou ferramentas de trabalho (ferramentas, botas, botinas, abrigos, chapéus, óculos, roupas, acessórios, etc...) aos servidores, sob pena de imposição de multa à Contratada, bem como penalização ao Servidor adquirente, haja vista que o objeto do presente comporta somente peças e serviços.

18. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Por ocasião da necessidade de orçamento deverão ser encaminhados à Contratada o formulário de “ENCAMINHAMENTO PARA AVALHAÇÃO”, no qual deverá constar:

-Nº da Solicitação de Orçamento;

-Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca, Frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;

-Nome e assinatura do fiscal do contrato;

-Discriminação dos serviços pretendidos;

18.2. Por ocasião do orçamento, deverão ser encaminhados à contratante o documento de orçamento no qual deverá constar:

-Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, com respectivos valores e percentuais de descontos;

-Descrição dos defeitos encontrados, peças serem substituídas e seus valores além do valor da mão de obra estimada;

-O orçamento deverá ser assinado pelo representante da contratada;

18.3. Por ocasião da ordem de serviço deverá ser encaminhado à contratada a ordem de serviço que autoriza os serviços elencados no orçamento, totalmente ou parcialmente. O Fiscal do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do pré-orçamento apresentado pela Contratada de **forma expressa; O Fiscal do Contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;**

18.4. A garantia do serviço executado será de 90 (noventa) dias. O Fiscal do Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições, sendo que ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá providenciar o reparo necessário, sem qualquer ônus para a contratante;

18.5. Serão recusados quaisquer serviços quando for percebido que a execução não atendeu às necessidades, ou seja, julgado insatisfatório os reparos realizados;

18.6. Na relação de veículos e equipamentos apresentada (Anexo I) poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

18.7: Os veículos novos que estão com garantia de fábrica em andamento, não estarão sujeitos ao presente contrato, tendo em vista que a não revisão dos referidos na concessionária que os forneceu prejudica a garantia pós venda;

19. MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL:

19.1. A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontra, considerando o perímetro do Município de Júlio de Castilhos, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

19.2. A comprovação da disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item, deverá se dar por "Declaração Expressa" na qual a proponente manifesta tal compromisso ou através de relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

19.3. Quando os veículos avariados não permitirem reparos a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos mesmos, não podendo o veículo pernoitar no local.

20. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

20.1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas cujas instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo estejam instaladas, no Município de Júlio de Castilhos - RS.

21. VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S):

21.1. A Administração Pública reserva-se no direito de constituir "Equipe Técnica" composta por no mínimo 3 (três) servidores e sob a coordenação do fiscal técnico do contrato, com a finalidade específica para realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos de diligência, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente edital, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas às medidas julgadas necessárias em relação a sua impugnação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do contrato, se for o caso.

21.2. As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligência" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratação, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica.

21.3. A equipe técnica para vistoria será formada pelo fiscal do contrato, um mecânico concursado do município e um operador de máquina pesada.

22. HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA:

- Motor: Retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
- Eixo dianteiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Eixo traseiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Embreagem: Sistema e componentes em geral;
- Transmissão: Caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
- Cabine: Sistema hidráulico de elevação entre outros;
- Direção: Componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
- Freios: Componentes do sistema de frenagem em geral;
- Diferencial: Componentes do sistema planetário, eixo cardan e outros dispositivos do sistema;
- Sistema de arrefecimento: Componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;

- Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: Componentes do sistema, tanque, bomba, bóia, e outros componentes;
- Para-brisas: Componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
- Lubrificação forçada: Troca de óleo do Carter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
- Lataria: Serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;
- Vidros em Geral: Ajuste;
- Chassi: Pára-choques dianteiro e traseiro e outros serviços;
- Dispositivos de proteção: Manutenção de dispositivos de proteção em geral;
- Dispositivos de travamento de carga: Elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc) e demais serviços;
- Elementos Filtrantes: Óleo lubrificante, óleo combustível, ar e outros;
- Serviços de sistema de ar condicionado;
- Serviços elétricos;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

23.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

23.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

23.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

23.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

23.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

23.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital está em conformidade com o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

23.10. O edital encontra-se disponível no site www.juliodecastilhos.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos (Setor de Licitações), sito à Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS.

Registre-se e publique-se extrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS, em 02 de fevereiro de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

Prefeito

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____ - ____ - ____



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

<u>Veiculo</u>	<u>Placa</u>	<u>Ano</u>	<u>Marca/Modelo</u>
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA</u>			
Distribuidor de Adubo			5000 litros
Escavadeira Hidráulica			HYUNDAI
Trator			Mahindra
Trator			Budny
Prancha Rodoviária			
Retroescavadeira	IYL 5645	2018	JCB
Caminhão Caçamba	IZB 3I15	2018	Ford Cargo
Triturador de Galhos			



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Julio de Castilhos-RS e a empresa, tendo como objeto o ...

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxx, n.º xx, Centro, nesta cidade, CEP 98130-000, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, estabelecida à xxxx, N.º xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada pelo Senhor **xxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ambos os contratantes devidamente autorizados pelo procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº xx/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº xx/2022, conforme a Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS PESADOS** para Secretaria de Agricultura, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da frota municipal de veículos pesados** para Secretaria de Agricultura.

Parágrafo Primeiro: Procedimento Para Solicitação Dos Serviços.

a) **Por ocasião da necessidade de orçamento deverão ser encaminhados à Contratada o formulário de “ENCAMINHAMENTO PARA AVALHAÇÃO”, no qual deverá constar:**

Nº da Solicitação de Orçamento;

Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca, Frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;

Nome e assinatura do fiscal do contrato;

Discriminação dos serviços pretendidos;

b) **Por ocasião do orçamento, deverão ser encaminhados à contratante o documento de orçamento no qual deverá constar:**

Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, com respectivos valores e percentuais de descontos;

Descrição dos defeitos encontrados, peças serem substituídas e seus valores além do valor da mão de obra estimada;

O orçamento deverá ser assinado pelo representante da contratada;

c) Por ocasião da ordem de serviço deverá ser encaminhado à contratada a ordem de serviço que autoriza os serviços elencados no orçamento, totalmente ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: O Fiscal do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do pré-orçamento apresentado pela Contratada de **forma expressa**;

Parágrafo Terceiro: O Fiscal do Contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;

Parágrafo Quarto: A garantia do serviço executado será de 90 (noventa) dias. O Fiscal do Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições, sendo que ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá providenciar o reparo necessário, sem qualquer ônus para a contratante;

Parágrafo Quinto: Serão recusados quaisquer serviços quando for percebido que a execução não atendeu às necessidades, ou seja, julgado insatisfatório os reparos realizados;

Parágrafo Sexto: Na relação de veículos e equipamentos apresentada (Anexo I) poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

Parágrafo Sétimo: Os veículos novos que estão com garantia de fábrica em andamento, não estarão sujeitos ao presente contrato, tendo em vista que a não revisão dos referidos na concessionária que os forneceu prejudica a garantia pós venda;

Parágrafo Oitavo: Manutenção Em Caráter Excepcional:

a) A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontra, considerando o perímetro do Município de Júlio de Castilhos, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

b) A comprovação da disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item, deverá se dar por "Declaração Expressa" na qual a proponente manifesta tal compromisso ou através de relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.

c) Quando os veículos avariados não permitirem reparos a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos mesmos, não podendo o veículo pernoitar no local.

Parágrafo Nono: Área De Abrangência:

a) As instalações da oficina de manutenção e apoios administrativos devem estar instalados, no Município de Júlio de Castilhos – RS.

Parágrafo Décimo: Visita Técnica Nas Dependências Da(S) Proponente(S):

a). A Administração Pública reserva-se no direito de constituir "Equipe Técnica" composta por no mínimo 3 (três) servidores e sob a coordenação do fiscal técnico do contrato, com a finalidade específica para realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos de diligência, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente edital, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas às medidas julgadas necessárias em relação a sua impugnação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do contrato, se for o caso.

b) As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligência" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratação, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica.

Parágrafo Décimo Primeiro: Habilitação Para A Prestação De Serviços De Manutenção Mecânica E Elétrica:

- Motor: Retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
- Eixo dianteiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Eixo traseiro: Dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Embreagem: Sistema e componentes em geral;
- Transmissão: Caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
- Cabine: Sistema hidráulico de elevação entre outros;
- Direção: Componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
- Freios: Componentes do sistema de frenagem em geral;
- Diferencial: Componentes do sistema planetário, eixo cardan e outros dispositivos do sistema;
- Sistema de arrefecimento: Componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;
- Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: Componentes do sistema, tanque, bomba, bóia, e outros componentes;
- Para-brisas: Componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
- Lubrificação forçada: Troca de óleo do Carter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
- Lataria: Serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;
- Vidros em Geral: Ajuste;
- Chassi: Pára-choques dianteiro e traseiro e outros serviços;
- Dispositivos de proteção: Manutenção de dispositivos de proteção em geral;
- Dispositivos de travamento de carga: Elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc) e demais serviços;
- Elementos Filtrantes: Óleo lubrificante, óleo combustível, ar e outros;
- Serviços de sistema de ar condicionado;
- Serviços elétricos;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses, no período compreendido entre as datas xxxxx e xxxx**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **xxxxxxxxxx**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado conforme planilhas emitidas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal e consequente liquidação, exclusivamente, através de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 02/2022) e o número do respectivo contrato e nota de empenho. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será fiscalizado pelo xxxxx lotado na Secretaria de xxxxxx.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secr. Agricultura , Turismo e Desenv. Econ
2207 – Manutenção e conservação da frota municipal
3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de veículo
3.3.90.30.39..0000 – Material para manutenção de veículo
Fonte de Recursos: 001 Recurso Livre

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

CLÁUSULA SÉTIMA: O reajuste somente poderá ser efetivado após o período contratual mínimo de 12 meses, usando o IPCA atual ou outro conforme interesse do município.

Parágrafo Primeiro: Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65 da lei 8666/93, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Dos direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Dos direitos: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Das obrigações do contratante

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Das obrigações da contratada

a) Após solicitação da Secretaria correspondente, fornecer ao contratante no prazo de dois dias, pré-orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços praticados no mercado pelas empresas do ramo. Fica a critério da Administração Pública buscar outros orçamentos em empresas do ramo para analogia entre o preço orçado pela licitante vencedora e o preço praticado pelo mercado;

b) Executar os serviços contratados somente com **prévia e expressa autorização** da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, através do fiscal do contrato e/ou;

c) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

d) Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

f) Apresentar no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que foram substituídas e entrega-las à contratante;

g) Oferecer serviço de GUINCHO gratuito no âmbito do Município de Júlio de Castilhos para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção.

h) Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. Excepcionalmente, alguns serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura ou no caso de socorro mecânico no local em que se encontrar o veículo.

i) As peças que serão utilizadas deverão ser novas quando da sua utilização na execução dos serviços de reparos necessários.

j) Será permitida a utilização de serviços de terceiros/subcontratação de serviços, observadas as seguintes condições:

j.1) A título de “terceirização de serviços”, a Administração Pública admitirá que os serviços de manutenção, eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informadas as empresas e o tipo de serviços por ela prestados;

j.2) A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A Administração, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a Administração e a subcontratada;

k) A proponente deverá dar prioridade aos veículos da Administração Pública para prestação de serviços, sendo que tal fato será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato;

l) É expressa e tacitamente vedada a venda/fornecimento de equipamentos e/ou materiais de segurança ou ferramentas de trabalho (ferramentas, botas, botinas, abrigos, chapéus, óculos, roupas, acessórios, etc...) aos servidores, sob pena de imposição de multa à Contratada, bem como penalização ao Servidor adquirente, haja vista que o objeto do presente comporta somente peças e serviços.

m) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

o) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

p) Garantia de 90 (noventa) dias para peças, a contar da data de emissão da nota fiscal. (conforme legislação vigente);

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA NONA: 15.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

c. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

d. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

f. as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto não permitidas em edital, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está vinculado ao edital **Concorrência nº xx/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

DAS OMISSÕES



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

DA GARANTIA DO MATERIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Júlio de Castilhos, xx de xxxx de 2021.

Bernardo Quatrin Dalla Corte
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Julio de Castilhos RS, de de 20xx.

Assinatura



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica: _____

A N E X O - I V

Concorrência Pública 02/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu (nome completo),
representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada
em participar do licitação XXXXXXXX, da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos,
DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei N.º 6.544, de 22
de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Júlio de Castilhos, de de 20xx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.



Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da
Concorrência n.º 02/2022, da Prefeitura Municipal Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as
penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações
promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de
contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

Júlio de Castilhos, de de 20xx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a
empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com,
no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

Proc. Nº: **002/22**

Fls: ____

Rubrica:

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Conta Bancária:

Agência:

Nome da Instituição Bancária:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor deve ser cotado em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Planilha Proposta:

Lote	Percentual de desconto – Peças (%)	Percentual de desconto - Hora de Serviço Prestado (valor)
01	$P = x,xx\%$	$67,00^1 \times H = XX,XX$
Valor em G (critério de julgamento)		$G = 0,773 \times P + 0,227 \times H^2$

Prazo de validade da proposta ____ (____) dias (Mínimo 60 dias).

Data

Assinatura

- 1 Valor máximo aceito a hora de serviço prestado.
- 2 Onde: P – Percentual de desconto proposto para venda de peças e H - Percentual de desconto proposto para hora trabalhada.